

CONTRATO COM A EMPRESA "BOM CLIMA – EQUIPAMENTOS TÉCNICOS UNIPESSOAL, LDA," PARA "AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE 4 EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO"

CONTRATO N.º 123/2023

VALOR DO ATO - 6 660,00 €

	Aos vin	te seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos
	Paços d	o Concelho, perante mim
1	S	ervindo de oficial público, vem redigir e celebrar o presente contrato entre os seguintes
	outorga	ntes:
	PRIMEI	RO OUTORGANTE:
	MUNICÍP	IO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira,
	pessoa	coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada
	neste a	to pela sua Vereadora, ANA CRISTINA TIAGO MARTINS, com domicílio profissional no edifício dos
	Paços d	o Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são
	conferio	dos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º
	662/20	22, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio
	CDCVINI	DO OUTORGANTE:
	BOM CL	IMA – EQUIPAMENTOS TÉCNICOS UNIPESSOAL, LDA, com Avenida do Brasil, lote 1 piso 0 loja A/1, no
	concelh	o de Portimão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Portimão e com o número
	único d	e pessoa coletiva 514833840 e o capital social de 5 0000,00 €, neste ato representada por Dino
		orge da Silva, titular do cartão de cidadão com poderes para o ato conforme consta da
	certidão	permanente do registo comercial apresentada
	Conside	erando que:
	nue	
	A.	O MUNICÍPIO DE LAGOA promoveu um procedimento por Ajuste Direto com a referência
		2023/300.10.005/396 para a "AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE 4 EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO";
	B.	O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 2 de maio de 2023
		da Sr.ª Vereadora no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal,
		conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro;
	C.	A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 0102/070115,
		03/070115, 04/ 070115;



D. A presente aquisição de bens foi adjudicada em 16 de junho de 2023, assim como foi aprovada a
minuta do presente contrato;
E. A Entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 26 de junho de 2023;
F. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido os números sequenciais
de compromisso 122752, 122753, 122754, 122755
É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de bens, adiante somente designado por "Contrato", de acordo com as Cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto do Contrato)
1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de bens de "AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE 4
EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO", nos termos melhor identificados nas peças do procedimento.
2 Para alfon de dimento no Contrato a massanto conjejaĝo de homo massa de sindo malas Cidanalas
 Para além do disposto no Contrato, a presente aquisição de bens reger-se-á ainda pelas Cláusulas constantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem o
processo de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos
integrantes do presente contrato.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a
que nele se dispõe.
CLÁUSULA SEGUNDA
(Prazo de vigência)
1. O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato tem duração de 30 (trinta)
dias
2. A execução da aquisição de bens terá início no dia útil seguinte à publicação no portal dos contratos
públicos
CLÁUSULA TERCEIRA
(Preço contratual)
1. O preço contratual é de $6~600,00~$ (seis mil e seiscentos euros), ao qual acresce Imposto sobre Valor
Acrescentado à taxa de 23%.
2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e
que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja
responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público.



CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações Principais)

1 - De acordo com o estipulado na cláusula 4.ª e anexo I do caderno de encargos decorrem para o segundo
outorgante, as seguintes obrigações principais:
a) Fornecer os bens e prestar os serviços ao contraente público, conforme as caraterísticas técnicas
mínimas, prazos de entrega e requisitos do fornecimento e prestação de serviços definidos neste
caderno de encargos e demais documentos contratuais;
b) Comunicar antecipadamente ao contraente público os factos que tornem total ou parcialmente
impossível o fornecimento e prestação de serviços definidos neste caderno de encargos e demais
documentos contratuais;
c) Obrigação de garantia dos bens
CLÁUSULA QUINTA
(Caução)
Atento o valor contratual, não é exigível caução, nos termos do disposto no nº 2, do artigo 88.º do Código
dos Contratos Públicos, na sua atual redação.
CLÁUSULA SEXTA
(Condições de pagamento)
1. A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através
1. A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário.
de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário.
de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário
de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário.
de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário
de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário
de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário
de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário
de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário
de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário
de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário
de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário
de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário
de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário





3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Gestor do contrato) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como gestor do contrato tendo como função o acompanhamento da sua execução. -----CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (Comunicações e notificações) 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. 2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (Legislação Aplicável e Foro competente) 1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no caderno de encargos aplica-se a legislação portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes. 2. Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados:------

Certidão dos Serviços de Finanças de Portimão;
 Certidão do Instituto da Segurança Social, IP;
 Certificados de Registos Criminais da empresa e do seu representante;
 Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;
 Certidão permanente do registo comercial;



➤ - Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. ------

O Primeiro Outorgante

Assinado por: Ana Cristina Tiago Martins Num. de Identificaçã Data: 2023.06.27 11:30:3940100

O Segundo Outorgante

Assinado por: **Dino Filipe Jorge da Silva** Num. de Identificaçã Data: 2023.06.29 13:25....

O Oficial Público

Assinado por

Num. de luentincaçã

Data: 2023.06.27 09:28:05+01 00